



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representado por seu Presidente Marcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.943.728/0001-21, com sede na Rua Pion. Mitsuzuchi Tokuda, nº 244, Jd. Dourados, Maringá – PR, CEP 87040-590, neste ato representada por Carlos Alberto Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.784.709-82 e no RG sob n.º 637.485-9 II/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, nº 2356, Jd. Dourados, CEP 87040-550 em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o Nº 01/2015, ajustam entre si, por meio deste CONTRATO ADMINISTRATIVO, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, a migração e reformulação do software do sistema de votação para os painéis de multimídia e atualizações de múltiplas telas de aplicação (tela de operador, tela da mesa diretora e tela de inscrições) necessárias para funcionamento e integração dos hardwares, incluindo o serviço de mão de obra com reinstalação dos softwares, cabeamentos de rede dos terminais e dos cronômetros da tribuna e do hardware de “corta microfones”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação do serviço, objeto do descrito neste na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância total de R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais) equivalente a:

- I. R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta reais) referente à migração e reformulação do software do sistema de votação para os painéis de multimídia e atualização de múltiplas telas de aplicação (tela de operador, tela da mesa diretora e tela de inscrições) necessárias para funcionamento e integração dos hardwares;
- II. R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais) referente ao serviço de mão de obra com reinstalação dos softwares, cabeamentos de rede dos terminais e dos cronômetros da tribuna e do hardware de “corta microfones”.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço licitado realizado pela CONTRATADA, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado pela **CONTRATADA** na sede da contratante no prazo máximo de 15 dias da data da requisição em conformidade com a cláusula primeira deste contrato, mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante atestado emitido pela comissão de recebimento de bens e serviços da contratante após a efetiva prestação do serviço contratado, e será realizado por meio de depósito bancário no **Banco do Brasil, ag. 0352-2, c/c nº 64864-7**, em nome da empresa **CONTRATADA** mediante de requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço a que se refere esse contrato, mediante requisição, na sede da Câmara Municipal, iniciando-se num prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento das requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço contratado será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a partir da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelos aparelhos de vídeo wall entregues à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

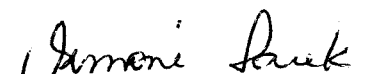
As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

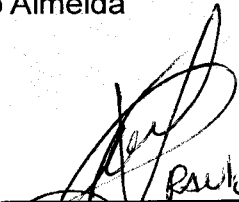
Campo Largo, 09 de novembro 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representado por Márcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE


VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA ME
Representada por Carlos Alberto Almeida


Testemunha

Nome: Jamoni Sauck
RG: 6.437.114-2
CPF: 029.443.835-23


Testemunha

Nome: PAULO CESAR SABINA
RG 4544663-8
CPF: 796.978879.34

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 30 dias do mês de Outubro de 2.015.

Atos do Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 08/2015
OBJETO: Aquisição de combustível para a frota da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ.
TIPO: MENOR PREÇO
VALOR MÁXIMO DA DESPESA: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de novembro de 2015, na Sede da Câmara Municipal de Campo Largo Estado Paraná.
HORÁRIO: 09h e 30 min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo estará disponibilizado no site www.campolargo.pr.gov.br, bem como poderá ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no endereço Rua Subestação de Enologia, 2008, Campo Largo, PR.
Campo Largo, 12 de novembro de 2015

Janestir Boaro Marques
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
A Pregoeira da Câmara Municipal de Campo Largo torna público, para conhecimento de interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 09/2015, cujo certame ocorreu às 9 horas e 30 minutos do dia 10/11/2015, tendo por objeto compra de combustível para a frota da Câmara Municipal de Campo Largo Paraná, julgamento pelo critério de menor preço, resultado deserto, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas.
Campo Largo, 10 de novembro de 2015

Janestir Boaro Marques
Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; Objeto: prestação de serviços de migração e reformulação do software do painel eletrônico do sistema de votação; Vigência: 90 dias; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00; Valor: R\$46.940,00; Contrata: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: Vitech Tecnologia em Votação Ltda ME.

TERMO DE DISTRATO
Espécie: Distrato ao Contrato Administrativo nº 124/2015; Firmado em: 04/11/2015; Objeto: contratação de empresa para elaboração de estudo técnico intra-áreas, com o escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental; Amparo: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93; Processo: 1327/2015; Distratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Distratada: Consev Consultoria e Eventos Ltda EPP.

TERMO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 125/2015; Firmado em: 30/10/2015; Objeto: reestruturação da rede de informática; Amparo: Pregão Presencial 08/2015; Processo: 1192/2015; Vigência: 60 dias; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00 – recursos próprios; Valor: R\$ 49.800,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: Cyber Sul Informática Eireli.

TERMO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 126/2015; Firmado em: 30/10/2015; Objeto: locação de sete impressoras multifuncionais monocromáticas e dez multifuncionais coloridas; Amparo: Pregão Presencial 08/2015; Processo: 1192/2015; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.00.00 – recursos próprios; Valor: R\$ 45.360,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: Dion Edson Nicholls dos Santos.

TERMO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 127/2015; Firmado em: 30/10/2015; Objeto: aquisição de dez microcomputadores; Amparo: Pregão Presencial 08/2015; Processo: 1192/2015; Vigência: 30 dias; Cobertura Orçamentária: 33.90.30.00.00 – recursos próprios; Valor: R\$ 16.900,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: A. Pedron & Cia. Ltda ME.

TERMO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 128/2015; Firmado em: 09/11/2015; Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos para o painel eletrônico; Amparo: Pregão Presencial 07/2015; Processo: 1416/2015; Vigência: 30 dias; Cobertura Orçamentária: 44.90.52.00.00 – recursos próprios; Valor: R\$ 17.000,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: Vitech Tecnologia em Votação Ltda ME.

Licitações

LEILÃO (resultado)
EDITAL Nº. 01/15
A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica o resultado da licitação supracitada que teve como arrematantes COMERCIAL DE PEÇAS PARA TRATORES MONTE CLARO LTDA., para o lote 06, pelo valor total de R\$ 6.000,00; GIOVANI VALENTE., para o lote 26, pelo valor total de R\$ 3.200,00; JULIANA CARLOTTO DOS SANTOS., para o lote 27, pelo valor total de R\$ 9.000,00; MAOTRANS – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA., para os lotes 17, 18., pelo valor total de R\$ 131.500,00; GERONIMO HAIDUKI., para o lote 37, pelo valor total de R\$ 7.000,00; MARCIO JOSÉ ZONATO., para o lote 38., pelo valor total de R\$ 25.000,00; RAFAEL PEREIRA GOMES., para os lotes 02, 14., pelo valor total de R\$ 55.600,00; AMAURI CONCATO SCHIMDT., para o lote 1., pelo valor total de R\$ 5.700,00; PAULO ELIAS FERREIRA., para os lotes 03, 30., pelo valor total de R\$ 9.400,00; JOSE FRANCISCO MEURER., para o lote 04., pelo valor total de R\$ 2.300,00; LENIN GONCALVES MENDES., para o lote 05., pelo valor total de R\$ 41.000,00; PAULO HENRIQUE GOMES., para o lote 08., pelo valor total de R\$ 5.600,00; JACIR ANTONIO NABOSNE., para o lote 09., pelo valor total de R\$ 7.100,00; FIBRAK ALTO PEÇAS., para os lotes 10, 11., pelo valor total de R\$ 34.600,00; JULIANA SÁVIGNAGO MEMBREGUE., para o lote 12., pelo valor total de R\$ 18.000,00; GERATDO LUIZ PORTUGAL., para os lotes 13, 16., pelo valor total de R\$ 60.600,00; ER PUGLIA NEVES., para o lote 15., pelo valor total de R\$ 65.000,00; OSVALDO PATRZYK., para o lote 19., pelo valor total de R\$ 48.000,00; AZERFIDO PEÇAS USADAS., para o lote 20., pelo valor total de R\$ 1.500,00; AMERICAN PEÇAS., para o lote 21., pelo valor total de R\$ 1.900,00; IVAN LUIZ FARIAS., para o lote 22., pelo valor total de R\$ 1.700,00; JOSE LUIZ GRENDEL., para o lote 23., pelo valor total de R\$ 3.800,00; VIADNIR ALONSO., para o lote 24., pelo valor total de R\$ 11.500,00; EDENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA., para o lote 25., pelo valor total de R\$ 9.200,00; RENEY JACOB., para o lote 28., pelo valor total de R\$ 11.000,00; MARCIO APOSONO RADICHEWSKI., para os lotes 29, 32, 34., pelo valor total de R\$ 13.100,00; JOSE ABALUNDO DE OLIVEIRA., para o lote 30., pelo valor total de R\$ 2.700,00; CLAUDIOMAR RIBETRO.m para o lote 31., pelo valor total de R\$ 5.200,00; JOSE DAVID LOPES., para o lote 33., pelo valor total de R\$ 2.500,00; DIANGELO CÍOLINI., para o lote 07., pelo valor total de R\$ 10.000,00. Os lotes 35 e 36 foram fracionados.

Affonso Portugal Guimarães
Pregoeiro Municipal
PREGÃO PRESENCIAL (resultado)
EDITAL Nº. 88/15
A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada teve como vencedores as empresas PAPELARIA COPILATIC LTDA., para o item 05, pelo valor total de R\$ 20.418,00; GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME., para os itens 06, 11, 12, 14, 19, 22, 24., pelo valor total de R\$ 16.052,00; DOPE MÓVEIS LTDA EEP., para os itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 20, 21, 25, 26, 30., pelo valor total de R\$ 50.486,00; KMW COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME., para os itens 16, 18, 23, 27, 28, 29., pelo valor total de R\$ 10.240,00.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 09 dias do mês Novembro de 2.015.

Aglaír T.R.C. de Andrade
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO - (resultado)
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 90/15
A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que na licitação supracitada teve como vencedores as empresas PROCOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., para o item 01, pelo valor total de R\$ 17.511,00, e LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA FPP., para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09., pelo valor total R\$ 188.940,00.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 27 dias do mês de Outubro de 2.015.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - (resultado)
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº. 92/15
A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que a licitação supracitada teve como vencedores as empresas G12 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 28, 34, 36, pelo valor total de R\$ 9.953,50; H&D ALIMENTOS LTDA., para os itens 03, 04, 05, 06, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, pelo valor total de R\$ 51.150,05; INTEGRA COMERCIAL EIRELLI., para o item 08, pelo valor total de R\$ 1.916,00; COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELLI., para os itens 02, 07, 11, 18, 19, 20, 30, 31, 44, 47, 49., pelo valor total de R\$ 165.772,80; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., para o item 22, pelo valor total de R\$ 4.275,00 e MEGA ATACADÃO COM DE PRODUTOS LTDA ME., para o item 01, pelo valor total de R\$ 9.536,80. Os itens 10, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32 foram desertos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 30 dias do mês de Outubro de 2.015.

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL (resultado)
EDITAL Nº. 96/15
A Prefeitura Municipal de Campo Largo, Pr., comunica que na licitação supracitada teve como vencedores os licitantes LUIZ FERNANDO MARTINS DE RAMOS., para o item 01 pelo valor total de R\$ 5.700,00 e ROBERTO NUNES SANTOS., para o item 02 pelo valor total de R\$ 7.620,00.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de Outubro de 2.015.

Sandra Luff
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/15
Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de canaletas de concreto para manutenção das vias do município.
ABERTURA: 25/11/2015 às 09:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – Empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de novembro de 2.015.

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/15
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança, destinados ao Corpo de Bombeiros de Campo Largo.
ABERTURA: 25/11/2015 às 14:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – Empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de novembro de 2.015.

Luciano Erico da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA- ME e EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/15
OBJETO: Aquisição de materiais com serviços de instalação de pontos de rede lógica e telefonia, destinados aos Postos de Saúde.
ABERTURA: 26/11/2015 às 09:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – Empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de novembro de 2.015.

Sandra Luff
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/15
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PROJovem URBANO
ABERTURA: 03/12/2015 – 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO FIXADO: R\$ 497.880,00
Autorização: Afonso Portugal Guimarães- Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br-Empresa-licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de novembro de 2.015.

Aglaír Terezinha C. R. de Andrade

PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2015
O Município de Campo Largo, comunica abertura de licitação Pública na modalidade: Concorrência Pública para contratação de Serviços de Atendimento à Saúde Complementar Básica no Centro Médico Hospitalar.
Tipo de licitação: Menor Preço.
Data de abertura das propostas: 16/12/2015 às 10:00 horas.
Valor máximo fixado total: R\$ 1.470.000,00
O edital estará disponível para download no site: www.campolargo.pr.gov.br – Empresas – Licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de novembro de 2015.

Aglaír T. C. R. de Andrade
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/15
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PROJovem URBANO
ABERTURA: 30/11/2015 – 09:00 horas.
Autorização: Afonso Portugal Guimarães- Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br-Empresa-licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de novembro de 2.015.

Aglaír Terezinha C. R. de Andrade
PREGOEIRA

EDITAL DE REIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015
Fica retificado o edital de Pregão Presencial nº 102/2015 da seguinte forma:
Onde lê-se: colchês: medidas 40CM X 1,30M X 0,10CM cm., lêia-se: colchões: medidas 1,30x70x10 cm
Permanece inalterada a data de abertura de licitação.
Campo Largo, 12 de novembro de 2015

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 2722
Replicado por incorreção
Data: 25 de setembro de 2015.

Sumula: Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2007, de 04 de janeiro de 2008, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”;
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Art. 2º da Lei Municipal 2007, de 04 de janeiro de 2008, que alterou a Lei Municipal nº1956, de 24 de maio de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 01 (um) representante dos diretores da educação básica pública;
IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas;
V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de setembro de 2015.

AFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LEI 2729
SUMULA: Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente aos CMEI's e Escolas de Ensino Fundamental e Médio para fins de embarque e desembarque de alunos o âmbito do Município de Campo Largo e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Município de Campo Largo obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente aos CMEI's e Escola de Ensino Fundamental e Médio, públicas e particulares na cidade de Campo Largo.
Artigo 2º - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:
I - 02 (duas) vagas para escolas até 500 alunos.
II - 03 (três) vagas para escolas acima de 500 alunos;
III - 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 1000 (mil) alunos.
Artigo 3º - O direito a utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados e legalizados junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN).
Artigo 4º - Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para o embarque e desembarque dos alunos transportados e o motorista não poderá sair do seu assento condutor do veículo enquanto durar o embarque ou desembarque, cabendo ao monitor auxiliar aos alunos.
Parágrafo Único – Os dias de eventos escolares no qual o Transporte Escolar necessite utilizar por tempo prolongado a vaga de estacionamento, deverão ser previamente comunicados pela escola ao Departamento de Trânsito (DETRAN).
Artigo 5º - A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará ao cargo do Departamento de Trânsito (DETRAN).
Parágrafo único: As escolas deverão enviar requerimento ao DEPTRAN solicitando a demarcação das áreas.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de outubro de 2015.

Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal